



**COMUNICADO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa IRMÃOS MOTA MINERAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 21.557.409/0001-83, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 10447/2020, LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LP + LI + LO) – LAC1, nº 007/2020, com validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2030, para as atividades de DRAGAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA e EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, localizado na Avenida Itajubá/Poços de Caldas, km 15, sala 2, bairro Capote, município de Piranguinho/MG, conforme anexo a seguir.

**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**  
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA

**CODEMA**

**CERTIFICADO Nº 007/2020**

**LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - LAC1**

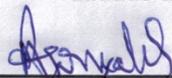
O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede **Licença Ambiental Concomitante (LAC1)** ao empreendimento **IRMÃOS MOTA MINERAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 21.557.409/0001-83, localizado na Rodovia Itajubá - Poços de Caldas, km 15, sala 2, Bairro Capote, município de Piranguinho-MG, para as atividades “*Dragagem para desassoreamento de corpos d’água*” e “*Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*” em trecho de 5,42 km do Rio Sapucaí localizado no perímetro urbano do município de Itajubá-MG (Anexo I), atividade enquadrada em Classe 3 sob os códigos E-05-03-7 e A-03-01-8 da DN COPAM nº 217/2017, critério locacional nulo, autorizando sua instalação e operação de acordo com os planos e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes do Anexo II desta licença, bem como a intervenção ambiental sem supressão de vegetação em uma área total de 00:32:04 ha (3.204 m<sup>2</sup>) considerada Área de Preservação Permanente, distribuída em 7 (sete) pontos distintos (Anexo I), conforme processo administrativo SEMEA nº 10447/2020, processo ANM nº 831.900/2017, Outorga ANA nº 1.631, de 29 de Agosto de 2017 e deliberação do CODEMA em reunião extraordinária ocorrida no dia 26/08/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

*(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.*

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2030.**



**Pedro Afonso Gonçalves**  
Presidente do CODEMA

Itajubá/MG, 28 de agosto de 2020.



**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente